

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 3 | Página: 113

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Paraíba/Setor de Multas e Recursos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO TMFU76, de 19 DE JULHO DE 2024

O Setor de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.



EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
CLEBSON MONTEIRO DOS SANTOS	14152.030988/2024-98	AI	22.713.736-1	1.581,49
CLEBSON MONTEIRO DOS SANTOS	14152.047249/2024-35	AI	22.729.997-3	6.935,56
CLEBSON MONTEIRO DOS SANTOS	14152.047252/2024-59	AI	22.730.000-9	6.935,56
CLEBSON MONTEIRO DOS SANTOS	14152.047259/2024-71	AI	22.730.007-6	6.935,56
CLEBSON MONTEIRO DOS SANTOS	14152.047273/2024-74	AI	22.730.021-1	6.935,56
CLEBSON MONTEIRO DOS SANTOS	14152.047289/2024-87	AI	22.730.037-8	6.935,56
CLINICA ODONTOLOGICA SANTO ELIAS LTDA	14185.002672/2024-29	ND	20.297.113-9	40.010,00
CRISTAL CONSTRUTORA LTDA	14152.019933/2024-27	AI	22.702.681-1	673,29
CRISTAL CONSTRUTORA LTDA	14152.019935/2024-16	AI	22.702.683-7	673,29
CRISTAL CONSTRUTORA LTDA	14152.019936/2024-61	AI	22.702.684-5	748,10

CRISTAL CONSTRUTORA LTDA	14152.019938/2024-50	AI	22.702.686-1	554,38
CRISTAL CONSTRUTORA LTDA	14185.002794/2024-15	ND	20.297.240-2	25.396,64
EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVICOS AGRICOLAS	14152.060859/2023-43	AI	22.527.470-1	2.080,90
HIPERSANGUE CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA	14152.052356/2024-85	AI	22.735.104-5	352,06
HIPERSANGUE CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA	14152.052873/2024-54	AI	22.735.621-7	352,06
HIPERSANGUE CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA	14152.052874/2024-07	AI	22.735.622-5	352,06
HIPERSANGUE CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA	14185.003192/2024-85	ND	20.297.680-7	7.932,23
INSTITUTO EDUCACIONAL POLARIS MAMANGUAPE LTDA	14185.003172/2024-12	ND	20.297.660-2	225.358,49
ISO CURSOS LTDA	14152.045618/2024-55	AI	22.728.366-0	1.415,01
MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRACAO, VE	14152.042869/2024-88	AI	22.725.617-4	149,62
MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRACAO, VE	14152.042870/2024-11	AI	22.725.618-2	74,81
MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA, ADMINISTRACAO, VE	14152.042872/2024-00	AI	22.725.620-4	8.402,42
NUTRI MAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	14152.048808/2024-24	AI	22.731.556-1	2.080,90
REAL CONSULTORIA E SOLUCOES - FALIDO LTDA	14185.004282/2024-93	ND	20.298.926-7	35.952,32
REAL SERVICOS LTDA	14185.004283/2024-38	ND	20.298.927-5	23.607,60
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203249/2023-41	AI	22.669.860-2	27.174,94
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203250/2023-75	AI	22.669.861-1	9.351,70
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203252/2023-64	AI	22.669.863-7	7.371,34
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203260/2023-19	AI	22.669.871-8	220,04
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203261/2023-55	AI	22.669.872-6	4.600,47
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203262/2023-08	AI	22.669.873-4	2.803,32
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203264/2023-99	AI	22.669.875-1	118,21
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14152.203265/2023-33	AI	22.669.876-9	4.168,79
REX MAO OBRA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	14185.028595/2023-56	ND	20.292.441-6	269.086,96
SERVICOL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	14152.032254/2024-43	AI	22.715.002-3	11.612,96



JOSE FELIX SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Multas e Recursos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.